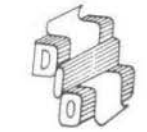




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 1995 - 3ª-FEIRA Nº 1219 - Circulação: 19.12.95 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEFAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditoria Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCEY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COELHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3342 DE 18 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/95-GAB/AUDI,

RESOLVE:

1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Rita Maria Barbosa de Souza, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção administrativa e técnica da Auditoria Geral do Estado.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 03080322.100, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 18 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 3343 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.180,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição Estadual e do artigo 8º, da Lei 0193, de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.180,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação na fonte Transferências de Convênio, na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 18 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Mary Helena Allegretti
Secretária de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3343 de 18 de dezembro de 1995

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.201 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.055.2.188	Funcionamento do Instituto de Estudos e Pesquisas do Amapá	3111.02	281	2.400
		3120.00	281	2.000
		3132.00	281	7.260
		4120.00	281	65.520
TOTAL				77.180

DECRETO () Nº 3344 de 18 de dezembro de 19

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE

R\$ 10.301.381,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e de conformidade com o disposto nas Leis nº 0216, de 19 de junho de 1995 e nº 0226, de 05 de outubro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento Fiscal do Estado o Fundo Especial de Investimento Social do Amapá, no valor de R\$ 10.301.381,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS), com consignação de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Mary Helena Allegretti
Secretária de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3344 de 18 de dezembro de 1995

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.301 - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.031 2.251	Gerenciamento do Fundo Especial de Investimento Social do Estado do Amapá.	3214.00	101	1.527.873
		3214.00	153	532.423
		4313.00	101	6.111.489
		4313.00	153	2.129.596
TOTAL				10.301.381

ANEXO II ANULAÇÃO

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
01.01.001 2.001	Manutenção das Atividades da Assembleia Legislativa	3111.01	101	1.875.066
		3111.01	153	400.000
		3113.00	101	488.000
		3113.00	153	75.000
		3120.00	101	193.000
		3120.00	153	194.000
		3131.00	101	25.000
		4110.00	153	149.000
		4120.00	153	626.000
	TOTAL			4.025.066

02.000 TRIBUNAL DE CONTAS

02.101 TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
01.02.002 2.012	Controle Legal da Administração Financeira.	3120.00	101	145.377
		3120.00	153	23.000
		3131.00	101	100.000
		3131.00	153	158.000
		3252.00	101	50.000
	TOTAL			476.377

03.000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
02.04.014 1.023	Construção e Instalação de Foruns.	4110.00	101	1.500.000
		4110.00	153	597.019
	TOTAL			2.097.019
02.04.014 2.024	Manutenção das Atividades Judiciárias.	3192.00	101	846.269
	TOTAL			846.269

12.000 MINISTÉRIO PÚBLICO

12.101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
02.04.014 1.067	Construção e Aparelhamento de Unidades Fiscais do Ministério Público.	4110.00	153	200.000
		4120.00	153	200.000
		4192.00	153	40.000
	TOTAL			440.000
02.04.014 2.068	Manutenção e Funcionamento do Ministério Público.	3111.01	101	855.000
		3111.03	101	300.000
		3120.00	101	500.000
		3132.00	101	391.650
		3192.00	101	25.000
		3252.00	101	45.000
		4120.00	101	300.000
	TOTAL			2.416.650

DECRETO N° 3345 de 18 de Dezembro de 19 95

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 1.500.000,00, PARA O FIM QUE ESPECI-
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas através do Item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 2º, da Lei nº 0244, de 15 de dezembro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADORMary Helena Allegretti
Secretária de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3345 de 18 de dezembro

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

17.000 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

17.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021 2.133	Coordenação Geral e Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência do Estado do Amapá.	4260.00	ES 250	1.500.000
	TOTAL			1.500.000

DECRETO () N° 3346 de 18 de dezembro de 19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 37.325.278,00, PARA O FIM QUE ESPECI-
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas através do Item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 2º, da Lei nº 0243, de 15 de dezembro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.325.278,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GovernadorMary Helena Allegretti
Secretária de PlanejamentoESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38,

Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68 900-100-Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

Anexo do Decreto nº 3346 de 18 de dezembro de 1995
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
11.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
16.90.566.2.056	Operacionalização do Sistema Hidroviário	4110.00	250	100.000
TOTAL				100.000

12.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
02.04.014.2.068	Manutenção e funcionamento do Ministério Público	3132.00	158	345.000
		3132.00	163	143.630
TOTAL				488.630

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.122	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado da Administração	3111.01	100	20.379.303
		3112.01	100	9.000.000
		3112.03	100	3.000.000
		3251.00	100	4.357.345
		TOTAL		

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.037	Coordenação do Sistema de Comunicação Social	3132.00	101	17.477
		3132.00	104	22.505
	TOTAL			

12.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
02.04.014.2.068	Manutenção e funcionamento do Ministério Público	4210.00	101	400.000
TOTAL				400.000

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.122	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado da Administração	3111.01	100	9.000.00
		3112.01	100	4.000.00
		3120.00	153	25.65
		3251.00	100	4.000.00
		TOTAL		

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.020.2.145	Manutenção da Estrutura Administrativa e Programática da SEFAZ	3132.00	101	20.00
		3132.00	158	10.00
		TOTAL		

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.201 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.055.2.188	Funcionamento do Instituto de Estudos e Pesquisas do Amapá	3211.00	101	127.290
TOTAL				127.290

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.025.1.276	Construção e Adaptação de Imóveis	4110.00	101	180.000
TOTAL				180.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
13.75.428.2.321	Manutenção do Setor Saúde	3120.00	101	1.000.000
TOTAL				1.000.000

DECRETO Nº 3347 de 18 de Dezembro de 1995

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 19.146.923,00, PARA O FIM QUE ESPECI-
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas através do Item VIII, do art. 119, da Constituição
Estadual e do art. 2º, da Lei nº 0243, de 15 de dezembro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
R\$ 19.146.923,00 (DEZENOVE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E
VINTE E TRÊS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento
vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artí-
go anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,
na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
MAY HELENA ALLEGRETTI
Secretária de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3347 de 18 de dezembro de 1995

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
11.101 - CASA CIVIL

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
15.81.486.2.332	Assistência e Desenvolvimento Comunitário	3132.00	101	24.000
TOTAL				24.000

27.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
27.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
11.09.045.2.371	Coordenar a Política de Desenvolvimento dos Sub-Setores, Indústria, Comércio e Turismo.	3132.00	101	20.000
TOTAL				20.000

29.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
29.102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
07.40.183.1.408	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais.	3211.00	101	300.000
TOTAL				300.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

11.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
11.101 - CASA CIVIL

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.020.2.034	Manutenção das Representações do Amapá em Brasília, Belém, e Rio de Janeiro.	3132.00	101	1.368
		3132.00	104	9.267
	TOTAL			10.635
03.07.021.2.035	Manutenção das Atividades da Casa Civil.	3132.00	101	1.485
		3132.00	104	5.144
	TOTAL			6.629
03.07.021.2.038	Manutenção das Atividades da Casa Militar.	3132.00	101	4.836
		3132.00	104	3.457
	TOTAL			8.293
05.22.137.2.039	Manutenção da Rádio Difusora de Macapá	3132.00	101	9.788
		3132.00	104	4.637
	TOTAL			14.425

12.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
02.64.014.2.068	Manutenção e funcionamento do Ministério Público.	4120.00	101	400.000
TOTAL				400.000

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.122	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Estado da Administração	3111.03	100	17.000.900
		3132.00	153	25.651
TOTAL				17.025.651

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.020.2.145	Manutenção da Estrutura Administrativa e Programática da SEFAZ.	3120.00	101	3.000
		3120.00	158	10.000
		3191.00	101	15.000
		3192.00	101	2.000
TOTAL				30.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.201 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.055.2.188	Funcionamento do Instituto de Estudos e Pesquisas do Amapá	4311.00	101	127.290
TOTAL				127.290

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.025.1.276	Construção e Adaptação de Imóveis.	3132.00	101	100.000
TOTAL				100.000
13.76.448.1.278	Implantação do Sistema Urbano de Saneamento	4110.00	101	80.000
TOTAL				80.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
13.75.428.1.320	Expansão e Interiorização da Rede Física de Saúde.	4110.00	101	1.000.000
TOTAL				1.000.000

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
15.81.486.2.332	Assistência e Desenvolvimento Comunitário	3131.00	101	24.000
TOTAL				24.000

27.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
27.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
11.09.045.2.371	Coordenar a Política de Desenvolvimento dos Sub-Setores, Indústria, Comércio e Turismo	3120.00	101	10.000
		4120.00	101	10.000
	TOTAL			20.000

29.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
29.102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
07.40.183.1.408	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais	4312.00	101	100.000
		4332.00	101	200.000
	TOTAL			300.000

DECRETO () Nº 3348 de 18 de dezembro de 1995

ARRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 324.374,00, PARA O FIM QUE ESPECI-
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 2º, da Lei nº 0243, de 15 de dezembro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.374,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Superávit Financeiro, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretária de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3348 de 18 de dezembro de 1995

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

12.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
02.04.014.2.068	Manutenção e funcionamento do Ministério Público	3132.00	101	176.104
		3132.00	153	9.502
		3132.00	158	136.596
		3132.00	163	2.172
	TOTAL			324.374

Órgãos de Assessoramento do Governo

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 150/95-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 28, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Designar NEWTON RAMOS CHAVES, Procurador Chefe da Procuradoria Para Assuntos de Pessoal e Trabalhista, código: PEC, para exercer acumulativamente a função de Procurador de Estado Corregedor, na ausência do titular JOAO BATISTA SILVA PLACIDO, que se encontra em viagem de serviço, conforme (P) nº 142/95-PROG, de 22.10.95.

Dê-se ciência. Publique-se.

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governador do Estado do Amapá, nos termos do artigo 100, § 4º inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, convoca, extraordinariamente, a Assembleia Legislativa do Estado, no período de 19 a 21.12.95, para deliberar sobre:

- Projeto de Lei nº 0028/95-GEA, dá nova redação ao § 1º do art. 91, da Lei nº 0066, de 03.05.93, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais";

- Projeto de Lei nº 0030/95-GEA, altera a redação do art. 3º, da Lei nº 0216, de 19.06.95, na forma que especifica, e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 0039/95-GEA, altera o parágrafo único da Lei nº 0202, de 19.04.95, que "Dispõe sobre o aumento da Gratificação por Operações Especiais e de Instituição do Adicional de Periculosidade aos Grupos Polícia Civil do Estado do Amapá e Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá e dá outras providências";

- Projeto de Lei nº 0040/95-GEA, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, até o limite de R\$ 300.000,00, e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 0041/95-GEA, autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas;

Projeto de Lei nº 0042/95-GEA, dispõe sobre alteração no Código Tributário do Estado do Amapá- Lei nº 0194, de 29.12.94 dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 0043/95-GEA, dispõe sobre a extinção da Unidade Fiscal do Estado e adota a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, como unidade de conta tributária e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 0044/95-GEA, de 15.12.95;

- Projeto de Lei nº 0045/95-GEA, de 15.12.95;

- Projeto de Lei nº 0046/95-GEA, de 15.12.95;

- Projeto de Lei Complementar nº 0002/95-GEA, altera dispositivo da Lei Complementar nº 0006, de 18.08.94;

- Projeto de Lei Ordinária nº 002/95-TJ, dispõe sobre a criação dos Juizados Especiais;

- Mensagem nº 0066/95-GEA, de 12.12.95, solicita licença da Assembleia Legislativa para que o Governador do Estado do Amapá, João Alberto Rodrigues Capiberibe, possa ausentar-se do país no período de 28.01 a 16.02.96.

Palácio do Setentrão, 15 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá

Secretarias de Estado

AdministraçãoPORTARIA Nº 603 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 145, da Lei nº 8.112/95, composta pelos servidores RAIMUNDO MONTEIRO SATISTA, ORLANDO SILVA DOS SANTOS, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, e TÁCIO BENEITO DA COSTA CORREIA, Datilógrafo, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do Primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor Federal, constantes do Processo nº 28790.001263/95-59.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 604 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:

Servidora: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo : Datilógrafo
Da : Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA
Para : Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC
Ofício : nº 445/95-SENAVA.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 605 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCA MACIEL MONTEIRO, ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, classe "A", Padrão III, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do Primeiro, apurar irregularidades constantes do Ofício nº 056/95-PI-SESA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 606 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28820.000576/95 - SEJUSP, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ROSÁLIA DE SOUZA BITTEN COURT SOARES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "B", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEJUSP, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1995, referente ao quinquênio 02 de março de 1990 a 02 de março de 1995.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 607 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 0320, de 13/12/91, e o contido no Processo nº 28640.007289/95-SEEC,

R E S O L V E :

Reduzir, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora ROSILENE SEABRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus classe "C", referência 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC, a contar de 01 de outubro de 1995.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 608 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:

Servidora : MARIA CARMITA VIANA
Cargo : Datilógrafo
Da : Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Para : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAGA
Processo : nº 18450.000992/95-SEAGA,

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 609 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores RAIMUNDA LIDUINA COSTA GOMES, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, JOSÉ REINALDO LIMA ALVES,

Agente Administrativo e MARIA ORLANDA PEREIRA AMARAL, Datilógrafo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da Primeira, apurar irregularidades constantes do Processo nº 28780.001662/95-SETRACI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 610 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28820.000094/95 - SEJUSP, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor JORGE MANOEL DIAS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "A", Padrão III, integrante do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEJUSP, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1995, referente ao quinquênio 18 de outubro de 1989 a 17 de outubro de 1994.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA

Nº 611 /95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar o servidor CÉSAR HAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Chefe da Divisão de Material/DSG, CDS-1 para responder pelo Departamento de Serviços Gerais, Código CDS-2, durante o impedimento do seu titular que entrará em gozo de férias no período de 04.12.95 à 02.01.96.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 1995

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 612 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28790.002581/95 - SEAD, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor VICENTE DE PAULA GOMES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe "A", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEJUSP, no período de 01 de maio a 31 de julho de 1996, relativo ao quinquênio 10 de julho de 1986 a 10 de julho de 1991.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 613 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28790.002581/95 - SEAD, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 243, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor VIGENTE DE PAULA DÔMES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe "A", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Terceiro Terceiro Federal do Amapá, lotado na "SEFAZ", no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 1995, relativo ao quinquênio 05 de julho de 1991 a 05 de julho de 1995.

Macapá-AP, 01 de julho de 1995.

JARDEL ADRIANO SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Administração

Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/95-SEFAZ

- I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
Contrato Nº 006/95-SEFAZ
- II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) Contratante: S E F A Z
b) Contratada: E. QUINTAS - ME
- III - OBJETO:
Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços referente a conserto, reposição de peças e manutenção preventiva em máquinas de escrever e calcular manuais, elétricas e eletrônicas, pertencentes à Secretaria de Estado da Fazenda, inclusive as do Departamento de Administração Tributária e suas Agências de Rendos e Postos Fiscais.
- IV - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato será de 07.11.95 a 31.04.96.
- V - VALOR:
O preço inicial para a consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 7.035,00 (Sete Mil e Trinta e Cinco Reais) a ser pago de acordo com a execução dos serviços.
- VI - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, Caput e Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional de Licitação Nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- VII - DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do F.P.E. - 101, Elemento de Despesa 3132.00, Programa de Trabalho 03080301.144 e Empenho Nº 003 77, de 21.11.95.
- VIII - DATA DA ASSINATURA:
07 de novembro de 1995.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Contratante

ALEXANDRE RODRIGUES ALEXANDRES
Contratada

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS-CRF/AP
CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 002/95

RECURSO Nº 002/95

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

RECORRIDO: IRMÃOS FLEXA & CIA LTDA

RELATOR: JOSÉ ALCOLUMBRE

EMENTA - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS - Auto de Infração. OMISSÃO DE RECEITA - Omissões de entradas ou saídas sujeitas à tributação, apuradas mediante levanta-

mento físico, tendo como base documentos fiscais, e tendo em vista que o contribuinte não comprovou devidamente as potyvoss das emissões, autorizam a lavratura de Auto de Infração e, consequentemente, o pagamento do tributo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício, em que são partes o Estado do Amapá, na qualidade de recorrente e a empresa IRMÃOS FLEXA & CIA LTDA, como recorrido, ACORDAM os Membros da Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Amapá, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e Voto, que ficam integrando o presente julgamento, por maioria de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso, mantendo-se a Decisão de 1º Grau.

Tendo em vista o prêmio tributário objeto do presente recurso, já ter sido recolhido à Fazenda Estadual, é arquivado o respectivo processo.

Auditoria da SEFAZ, Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais/AP, em 27 de novembro de 1995.

SERGIO JOSE M. DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ ALCOLUMBRE
Relator

PAUL ARTEMIDAN M. DA SILVEIRA
Procurador Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS-CRF/AP
CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 002/95

RECURSO Nº 003/95

RECORRENTE: MIRANDA & REIS LTDA

RECORRIDO: JUNTA DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA

RELATORA: JOANA D'ARC ALVES BOTELHO

EMENTA - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS.

AUTO DE INFRAÇÃO

OMISSÃO DE RECEITA - Demonstração de forma inequívoca que o contribuinte não comprova as diferenças quantitativas nos estoques de mercadorias, é válido o procedimento do FISCO, apoiado em levantamento quantitativo, exigir a cobrança do imposto. Recurso Voluntário acolhido parcialmente para excluir do Auto de Infração nº 366/94, os seguintes valores: R\$ 27,77 de ICMS; R\$ 280,55 de Correção Monetária; R\$ 616,66 de Multa e R\$ 30,83 de Juros de Mora.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que são partes a Empresa MIRANDA & REIS LTDA, como recorrente e Estado do Amapá, como recorrido, ACORDAM os Membros da Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na

conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e Voto, que ficam integrando o presente julgamento, com voto de desempate de seu Presidente, em que deu provimento parcial ao recurso voluntário, retificando a Decisão de 1º Grau.

Auditoria da SEFAZ, Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais/AP, em 30 de novembro de 1995.

SERGIO JOSE M. DE OLIVEIRA
Presidente

JOANA D'ARC ALVES BOTELHO
Relatora

PAUL ARTEMIDAN M. DA SILVEIRA
Procurador Fazenda

Saúde

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

RATIFICADO

SECRETÁRIO

Em 06/12/95

Apresentamos para ratificação de Vossa Excelência a justificativa de despesa realizada com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Os materiais foram adquiridos para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde dentro do período de Calamidade Pública decretado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme pauta anexa, datada de 05 de junho de 1995, assinada pelo chefe da Divisão de Administração Hospitalar.

Os preços estão compatíveis com o mercado, de acordo com pesquisa realizada por essa DAA/SESA junto ao fornecedor exclusivo (White Martins).

De acordo com a cautela e comprovação da entrega do material, e também com suporte na redação do Artigo 59, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, é que damos prosseguimento ao processo, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado em Parecer formulado em processos de despesas semelhantes (xerox anexa).

É o que expomos.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1995.

MAIR PAULA RODRIGUES
-Chefe do DAA/SESA-

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

RATIFICADO

SECRETÁRIO

Em 30/11/95

Apresentamos para ratificação de Vossa Excelência a Justificativa de despesa com fulcro no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93, valor R\$ 15.424,10 (Quinze Mil, Quatrocentos e vinte e Quatro Reais).

Os serviços executados foram para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde no período crítico de Calamidade Pública decretado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Com suporte na redação do Art. 59, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 é que damos prosseguimento ao processo, conforme orientação Procuradoria Geral do Estado em Parecer formulado em processo de despesas semelhantes (cópia anexa).

É o que expomos.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1995.

MAIR PAULA RODRIGUES
-Chefe do DAA/SESA-

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

RATIFICO
Em: 30/11/95

Secretário

Apresentamos para ratificação de Vossa Excelência a Justificativa de despesa realizada com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

O material foi adquirido para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde dentro do período de Calamidade Pública, decretado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, como prova cautela anexa ao processo, datada de 05 de junho de 1995, assinada pelo Chefe da Divisão de Administração Hospitalar.

De aporte da cautela e comprovação da entrega do material, e também com suporte na redação do Art. 59, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 é que damos prosseguimento ao processo, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado em Parecer formulado em processos de despesas semelhantes (xerox anexa).

É o que expomos.

Macapá, 30 de novembro de 1995.

MAIR PAULA RODRIGUES
-Chefe do DAA/SESA-

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

RATIFICO
Em: 30/11/95

Secretário

Apresentamos para ratificação de Vossa Excelência a Justificativa da despesa realizada com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 4.532,00 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Os serviços executados foram realizados para suprir necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde no período crítico de Calamidade pública, decretado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com prova cautela anexa ao processo, datada de 18 de julho de 1995 (portanto, dentro do período), assinada pela Diretora da Central de Medicamentos (CEME), onde foram realizados os serviços.

De aporte da cautela e comprovação da execução dos serviços, e com suporte na redação do Art. 59, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 é que damos prosseguimento ao processo, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado em Parecer formulado em processo semelhante (xerox anexa).

É o que expomos.

Macapá, 30 de dezembro de 1995.

MAIR PAULA RODRIGUES
-Chefe do DAA/SESA-

RATIFICO
Em: 30/11/95

Secretário

JUSTIFICATIVA Nº ____/95-SESA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO
Processo 28770.004510/95
Pedido de Cotação nº 985/95
Firma: AIRTON PEREIRA DA SILVA
Valor Total do PC. R\$ 7.488,00

A Secretaria de Saúde, através do Governo do Estado, mantinha um contrato com a Empresa AIRTON PEREIRA DA SILVA (HOTEL MACAPÁ), para execução dos serviços no fornecimento de alimentação e hospedagem aos pacientes que são encaminhados para fazer tratamento de saúde em Belém-PA. Em dezembro de 1994, a referida Empresa rescindiu o Contrato que fornecia esses serviços por motivos do término da vigência.

Informamos que trata-se de uma situação emergencial atender os pacientes carentes de recursos em estado de saúde grave que são encaminhados para a cidade de Belém-PA, a fim de realizarem tratamento de saúde.

A despesa em apreço está respaldado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, de 21.06.93, considerando que a Empresa AIRTON PEREIRA DA SILVA (HOTEL MACAPÁ), é a única que matém interesse em prestar os referidos serviços.

Macapá, 29 de dezembro de 1995.

MAIR PAULA RODRIGUES
-Chefe do DAA/SESA-

Trabalho e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em: 27/11/95

MARIA VITÓRIA MACHADO
-Secretária-

JUSTIFICATIVA Nº 06/95-CPL/SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 405/95.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 25, inciso II, combinado com o Artigo 116, da lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

ADJUDICADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

VALOR: R\$ 9.282,60 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamentos pelos serviços, na realização de Cursos de Qualificação Profissional, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC, cuja ação administrativa, encontra amparo legal no CAPUT do Art. 25 no seu Inciso II, combinado com o Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Cumpr-se assim as exigências do Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá, 22 de novembro de 1995.

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em: 28/12/95

MARIA VITÓRIA MACHADO

JUSTIFICATIVA Nº 008/95 - CPL/SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 28780.001678/95 e 001824/95

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V DA

LEI Nº 8.666/93.

ADJUDICADO: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO

AMAPÁ LTDA.

VALOR: R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

JUSTIFICATIVA: A presente despesa se faz necessária para custear a aquisição de Equipamentos de Informática (computadores), destinados a suprir as necessidades da SETRACI, haja vista, que não compareceram licitantes, quando da realização da Carta Convite nº 044/95, realizada em 28.11.95, tornando o Processo Licitatório em Licitação Deserta, cuja ação administrativa encontra embasamento no disposto no Art. 24, inciso V, da lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

Cumpr-se assim as exigências do artigo 26 da lei acima citada.

Macapá, 30 de novembro de 1995.

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em: 20/11/95

MARIA VITÓRIA MACHADO

JUSTIFICATIVA Nº 009/95 - CPL/SETRACI.

PROCESSO: 28780.001819/95.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0401/95.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

ADJUDICADO: M. PAMOLJA & CIA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

JUSTIFICATIVA: Refere-se à prestação de serviço de conserto e manutenção de 25 (Vinte e cinco) aparelhos de Ar condicionado, pertencente aos setoriais da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, objetivando suprir as necessidades dos citados setores, sendo que os citados serviços, poderão ser processados, com suporte no CAPUT do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, uma vez que este Órgão necessita dos serviços, pois em decorrência dos fatores climáticos da região, é de suma importância o funcionamento dos equipamentos, para o bom desenvolvimento dos trabalhos executados nos referidos setoriais.

Cumpr-se assim as exigências do Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá, 20 de novembro de 1995.

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em: 14/12/95

MARIA VITÓRIA MACHADO

JUSTIFICATIVA Nº 012/95-CPL/SETRACI.

PROCESSO: 28780.001678/95 - SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0378/95 - SETRACI.

ASSUNTO: Dispensa de licitação, com respaldo no CAPUT do Art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

ADJUDICADO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

VALOR: 5.499,00 (Cinco mil, Quatrocentos e noventa e nove reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa de licitação para a presente despesa em favor da Firma SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. No valor de R\$ 5.499,00 (Cinco mil, Quatrocentos e noventa e nove reais) para aquisição de combustível, destinado as viaturas oficiais que atendem à SETRACI, haja vista que não aparecem interessados ao chamamento editalício, quando a realização da Carta Convite nº 035/95- CPL, realizada dia 27/10/95, pois é evidente que a repetição da licitação é prejudicial ao Órgão em vários sentidos, principalmente considerando que uma paralização nas viaturas, prejudicaria sensivelmente os serviços despendidos à comunidade carente do Estado.

Assim sendo é perfeitamente viável a aplicação do disposto no Art. 24, Inciso V (CAPUT) da referida Lei, que prevê a dispensa de licitação em casos de não comparecimento de interessados.

Cumpr-se assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 06 de dezembro de 1995.

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM 20/11/95

MARIA VITÓRIA MACHADO

JUSTIFICATIVA Nº 013/95-CPL/SETRACI.

PROCESSO: 28780.001818/95.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0400/95.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

ADJUDICADO: MANOEL CORDEIRO DE FARIAS - ME.

VALOR: R\$ 9.018,00 (Nove Mil e Dezoito Reais)

JUSTIFICATIVA: Refere-se à prestação de serviços de conserto e manutenção de 30 (trinta) máquinas de escrever e 06 (seis) máquina de calcular, pertencente aos setoriais da SETRACI objetivando suprir as necessidades dos setoriais, considerando as precárias condições que se encontram os equipamentos desta Secretaria sendo que os serviços, poderão ser processados com suporte no CAPUT do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, uma vez que este órgão necessita dos serviços nos equipamentos, e uma paralização causariam prejuízos aos serviços despendidos à comunidade do Município.

Cumpra-se assim as exigências do Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá, 20 de novembro de 1995.

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM 14/12/95

MARIA VITÓRIA MACHADO

JUSTIFICATIVA Nº 014/95-CPL/SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0428/95

PROCESSO: 28780.001946/95.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.

ADJUDICADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA.

VALOR: 60.346,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a presente despesa em favor da Associação de Voluntários do Amapá - AVA, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros, através do Convênio nº 006/95-SETRACI, para a manutenção do Abrigo São José, no atendimento integral aos anciões carentes e abandonados.

Cumpra-se assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 05 de dezembro de 1.995

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM 14/12/95

MARIA VITÓRIA MACHADO

JUSTIFICATIVA Nº : 015/95-CPL/SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0425/95

PROCESSO: 287800.001766/95.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO CAPUT DO ART. 25

DA LEI Nº 8.666/93.

ADJUDICADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA.

VALOR: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a presente despesa em favor da Associação de Voluntários do Amapá - AVA, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros, através do Convênio nº 006/95-SETRACI, para a manutenção do Abrigo São José, no atendimento integral aos anciões carentes e abandonados.

Cumpra-se assim as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 05 de dezembro de 1.995

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM 14/12/95

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria

JUSTIFICATIVA Nº 016/95-CPL/SETRACI.

PROCESSO: 28780.001731/95-SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0387/95-SETRACI.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

ADJUDICADO: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ.

VALOR: 1.815,04 (Um mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quatro Centavos).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a presente despesa, em favor da EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, para a aquisição de 02 linhas telefônicas de classe não residencial, tendo em vista que a referida Empresa ser a única nesta praça a fornecer os referidos serviços, estipulados pelo poder público, havendo portanto inexistência de competição, cuja ação administrativa, encontra amparo legal no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpra-se assim as exigências do Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá, 10 de novembro de 1995.

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM 06/12/95

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria

JUSTIFICATIVA Nº 017/95-CPL/SETRACI.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0399/95.

PROCESSO: 28760.001141/95.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.

ADJUDICADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO SP.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, para a presente despesa em favor da SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO-SP, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para custear despesas na construção da CASA DE ACOILHIDA SANTA VICENÇA GEROSA, com vista a proporcionar abrigo temporário de pessoas doentes residentes no interior do Estado, que necessitam realizar a complementação de tratamento médico.

Cumpra-se dessa forma as exigências

do Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá, 05 de dezembro de 1.995

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o cancelamento da Carta Convite nº 029/95 - realizada dia 01.09.95 às 10:00 hs, por motivo de exorbitância de preços.

Macapá, 05 de dezembro de 1.995

À Comissão,

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o cancelamento da Carta Convite nº 032/95 às 11:00 hs, por motivo de ineficiência de Recursos financeiros.

Macapá, 05 de dezembro de 1.995

À Comissão,

MANOEL CARLOS P. SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/SETRACI

Autarquias Estaduais

IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 014/95-CPL/IEPA

Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá-IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação(CPL/IEPA), avisa a quem se interessar, a participar da licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO IEPA, a nível de Carta Convite, para atender necessidade des do Convênio nº 003/95-MMA/PPG7.

A licitação realiza-se-a às 11:00(onze) horas, do dia 22/12/95, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av: Feliciano Coelho, nº 1509- Trem, nesta Cidade de Macapá, procederá a abertura da Licitação a nível de Carta Convite nº 014/95-CPL/IEPA.

Para maiores esclarecimento aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponível e poderão ser obtidas no endereço da Comissão Permanente de Licitação de até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura das proposta, em horário normal de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Informações através dos Tels.(096) 222 - 5365 e 223-3935, ramal 32 e 35.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 1.995

JOSÉ ALTAIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 015/95-CPL-IEPA

O Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá-IEPA, através de sua Comissão

Permanente de Licitação (CPL-IEPA), avisa a quem interessar a participar de licitação para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DO IEPA, a nível de CONVITE.

A licitação realizar-se-á às 11:00 (onze) horas, do dia 22/12/95, na sala da Comissão de Licitação, sito a Av: Feliciano Coelho nº 1509, Trem, nesta Cidade de Macapá, procederá a abertura da licitação a nível de CARTA CONVITE Nº 015/95-CPL-IEPA.

Para maiores esclarecimento aos licitantes, o EDITAL completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço da Comissão Permanente de Licitação de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas, em horário normal de expediente, das 07:30 às 13:30 Horas.

Informações através dos Tels. (096) 222 5365 e 223-3935, R. 32 e 35.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 1995

JOSÉ ALTAIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/IEPA

Fundações Estaduais

FUNDECAP

JUSTIFICATIVA Nº 015/95-CLOCS/FUNDECAP

Ratifico

Em 13/12/95

[Assinatura]

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Firmas: Radio TV do Amazonas S/A

Rede Marco Zero de Comunicação e Publicidade Ltda

Valor: R\$ 33.295,91 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Justifica-se a Inexigibilidade licitatória baseada no "caput" do Art. 2º, da Lei 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, tendo em vista que a emissora de televisão Radio TV do Amazonas S/A é a única que possui o maior índice de audiência na Região Metropolitana de Macapá e a Rede Marco Zero de Comunicação e Publicidade Ltda é a única que atinge mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do universo populacional do Estado do Amapá, necessitando esta FUNDECAP da veiculação de suas atividades em meios de comunicação com estas características, face a clientela a ser atingida, além do fato de que o interior do Estado necessita de informações relativas às atividades culturais deste órgão.

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação previa para as contratações da Administração Pública. No entanto existem hipóteses onde a Licitação Formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento onde formalidades são suprimidas ou substituídas por outras" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 2ª Ed., pag. 132).

MARÇAL JUSTEM FILHO

NETHIANA DE OLIVEIRA
FUNDECAP

"Ex positis" e, para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública, assim como, em cumprimento aos ditames legais da Lei nº 8.666/93, submetemos a presente Justificativa a apreciação da Exmª. Srª. Presidente da FUNDECAP, com o escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995.

Luiz Tadeu Pimentel Canto
LUIZ TADEU PIMENTEL CANTO
Presidente da CLOCS/FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1995

Juiz Federal: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária: Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

M. Segurança: 95.0001003-8
Impetrante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogada: AP001- Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Impetrado: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antônio José Mattos Neto
"Vistos, etc. Cientifique-se as partes do v. Acórdão de fls. 241/246. Intimem-se Mep. 15.12.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal" ACORDÃO: Decide a Turma dar provimento ao recurso, à unanimidade. 4ª Turma do TRF da 1ª Região - 11.09.95. Juiz EUSTAQUIO SILVEIRA - Presidente e Juiza ELIANA CALMON-Relatora.

Exec. Diversa: 94.0000547-4
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: AP310A - Eloiza Marques Bartholomeu e outros
Executados: EGO-EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A. e OUTROS (+04)
Advogados: AP288- Marcelo Cardoso Nassar e CE2.279- Walter Sérgio Duarte Furtado
"J. Defiro. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Ceará, a fim de intimar a Executada da Decisão de fl. 95, da Penhora e do encargo de Depositária, no endereço ora declinado. Intimem-se Mep. 15.12.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 95.0000034-2
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: AP310A - Eloiza Marques Bartholomeu e outros
Executados: REGINA CÉLIA DA ROCHA FIGUEIRA e JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
"J. Designe-se data para Prazo do bem penhorado, servirá como Leiloeira a Sra. JACIARA COUTINHO DINIZ, leiloeira pública. Fixo sua comissão em 3% (três por cento). A Contadoria para atualização do débito. Intimem-se Mep. 14.12.95. MARCUS VINICIUS

AVISO IMPORTANTE

Leia as Recomendações inseridas nos Gabaritos antes de preencher. Qualquer dúvida, entre em contato conosco, pelo fone 212-2134

VEJA O QUE ACONTECE COM O SEU TEXTO SEM NITIDEZ

Texto produzido em máquina desajustada: a parte superior das letras maiúsculas está ilegível

528/73- F. Lâncias- Confecções Terra e Uva Ltda, fls. 275-
vigan sobre a conta de liquidação, de fls. 278. Int. Adv.
unidade de fls. 279, unidade de fls. 280, unidade de fls. 281,
unidade de fls. 282, unidade de fls. 283, unidade de fls. 284,
unidade de fls. 285, unidade de fls. 286, unidade de fls. 287,
unidade de fls. 288, unidade de fls. 289, unidade de fls. 290,
unidade de fls. 291, unidade de fls. 292, unidade de fls. 293,
unidade de fls. 294, unidade de fls. 295, unidade de fls. 296,
unidade de fls. 297, unidade de fls. 298, unidade de fls. 299,
unidade de fls. 300, unidade de fls. 301, unidade de fls. 302,
unidade de fls. 303, unidade de fls. 304, unidade de fls. 305,
unidade de fls. 306, unidade de fls. 307, unidade de fls. 308,
unidade de fls. 309, unidade de fls. 310, unidade de fls. 311,
unidade de fls. 312, unidade de fls. 313, unidade de fls. 314,
unidade de fls. 315, unidade de fls. 316, unidade de fls. 317,
unidade de fls. 318, unidade de fls. 319, unidade de fls. 320,
unidade de fls. 321, unidade de fls. 322, unidade de fls. 323,
unidade de fls. 324, unidade de fls. 325, unidade de fls. 326,
unidade de fls. 327, unidade de fls. 328, unidade de fls. 329,
unidade de fls. 330, unidade de fls. 331, unidade de fls. 332,
unidade de fls. 333, unidade de fls. 334, unidade de fls. 335,
unidade de fls. 336, unidade de fls. 337, unidade de fls. 338,
unidade de fls. 339, unidade de fls. 340, unidade de fls. 341,
unidade de fls. 342, unidade de fls. 343, unidade de fls. 344,
unidade de fls. 345, unidade de fls. 346, unidade de fls. 347,
unidade de fls. 348, unidade de fls. 349, unidade de fls. 350,
unidade de fls. 351, unidade de fls. 352, unidade de fls. 353,
unidade de fls. 354, unidade de fls. 355, unidade de fls. 356,
unidade de fls. 357, unidade de fls. 358, unidade de fls. 359,
unidade de fls. 360, unidade de fls. 361, unidade de fls. 362,
unidade de fls. 363, unidade de fls. 364, unidade de fls. 365,
unidade de fls. 366, unidade de fls. 367, unidade de fls. 368,
unidade de fls. 369, unidade de fls. 370, unidade de fls. 371,
unidade de fls. 372, unidade de fls. 373, unidade de fls. 374,
unidade de fls. 375, unidade de fls. 376, unidade de fls. 377,
unidade de fls. 378, unidade de fls. 379, unidade de fls. 380,
unidade de fls. 381, unidade de fls. 382, unidade de fls. 383,
unidade de fls. 384, unidade de fls. 385, unidade de fls. 386,
unidade de fls. 387, unidade de fls. 388, unidade de fls. 389,
unidade de fls. 390, unidade de fls. 391, unidade de fls. 392,
unidade de fls. 393, unidade de fls. 394, unidade de fls. 395,
unidade de fls. 396, unidade de fls. 397, unidade de fls. 398,
unidade de fls. 399, unidade de fls. 400, unidade de fls. 401,
unidade de fls. 402, unidade de fls. 403, unidade de fls. 404,
unidade de fls. 405, unidade de fls. 406, unidade de fls. 407,
unidade de fls. 408, unidade de fls. 409, unidade de fls. 410,
unidade de fls. 411, unidade de fls. 412, unidade de fls. 413,
unidade de fls. 414, unidade de fls. 415, unidade de fls. 416,
unidade de fls. 417, unidade de fls. 418, unidade de fls. 419,
unidade de fls. 420, unidade de fls. 421, unidade de fls. 422,
unidade de fls. 423, unidade de fls. 424, unidade de fls. 425,
unidade de fls. 426, unidade de fls. 427, unidade de fls. 428,
unidade de fls. 429, unidade de fls. 430, unidade de fls. 431,
unidade de fls. 432, unidade de fls. 433, unidade de fls. 434,
unidade de fls. 435, unidade de fls. 436, unidade de fls. 437,
unidade de fls. 438, unidade de fls. 439, unidade de fls. 440,
unidade de fls. 441, unidade de fls. 442, unidade de fls. 443,
unidade de fls. 444, unidade de fls. 445, unidade de fls. 446,
unidade de fls. 447, unidade de fls. 448, unidade de fls. 449,
unidade de fls. 450, unidade de fls. 451, unidade de fls. 452,
unidade de fls. 453, unidade de fls. 454, unidade de fls. 455,
unidade de fls. 456, unidade de fls. 457, unidade de fls. 458,
unidade de fls. 459, unidade de fls. 460, unidade de fls. 461,
unidade de fls. 462, unidade de fls. 463, unidade de fls. 464,
unidade de fls. 465, unidade de fls. 466, unidade de fls. 467,
unidade de fls. 468, unidade de fls. 469, unidade de fls. 470,
unidade de fls. 471, unidade de fls. 472, unidade de fls. 473,
unidade de fls. 474, unidade de fls. 475, unidade de fls. 476,
unidade de fls. 477, unidade de fls. 478, unidade de fls. 479,
unidade de fls. 480, unidade de fls. 481, unidade de fls. 482,
unidade de fls. 483, unidade de fls. 484, unidade de fls. 485,
unidade de fls. 486, unidade de fls. 487, unidade de fls. 488,
unidade de fls. 489, unidade de fls. 490, unidade de fls. 491,
unidade de fls. 492, unidade de fls. 493, unidade de fls. 494,
unidade de fls. 495, unidade de fls. 496, unidade de fls. 497,
unidade de fls. 498, unidade de fls. 499, unidade de fls. 500,
unidade de fls. 501, unidade de fls. 502, unidade de fls. 503,
unidade de fls. 504, unidade de fls. 505, unidade de fls. 506,
unidade de fls. 507, unidade de fls. 508, unidade de fls. 509,
unidade de fls. 510, unidade de fls. 511, unidade de fls. 512,
unidade de fls. 513, unidade de fls. 514, unidade de fls. 515,
unidade de fls. 516, unidade de fls. 517, unidade de fls. 518,
unidade de fls. 519, unidade de fls. 520, unidade de fls. 521,
unidade de fls. 522, unidade de fls. 523, unidade de fls. 524,
unidade de fls. 525, unidade de fls. 526, unidade de fls. 527,
unidade de fls. 528, unidade de fls. 529, unidade de fls. 530,
unidade de fls. 531, unidade de fls. 532, unidade de fls. 533,
unidade de fls. 534, unidade de fls. 535, unidade de fls. 536,
unidade de fls. 537, unidade de fls. 538, unidade de fls. 539,
unidade de fls. 540, unidade de fls. 541, unidade de fls. 542,
unidade de fls. 543, unidade de fls. 544, unidade de fls. 545,
unidade de fls. 546, unidade de fls. 547, unidade de fls. 548,
unidade de fls. 549, unidade de fls. 550, unidade de fls. 551,
unidade de fls. 552, unidade de fls. 553, unidade de fls. 554,
unidade de fls. 555, unidade de fls. 556, unidade de fls. 557,
unidade de fls. 558, unidade de fls. 559, unidade de fls. 560,
unidade de fls. 561, unidade de fls. 562, unidade de fls. 563,
unidade de fls. 564, unidade de fls. 565, unidade de fls. 566,
unidade de fls. 567, unidade de fls. 568, unidade de fls. 569,
unidade de fls. 570, unidade de fls. 571, unidade de fls. 572,
unidade de fls. 573, unidade de fls. 574, unidade de fls. 575,
unidade de fls. 576, unidade de fls. 577, unidade de fls. 578,
unidade de fls. 579, unidade de fls. 580, unidade de fls. 581,
unidade de fls. 582, unidade de fls. 583, unidade de fls. 584,
unidade de fls. 585, unidade de fls. 586, unidade de fls. 587,
unidade de fls. 588, unidade de fls. 589, unidade de fls. 590,
unidade de fls. 591, unidade de fls. 592, unidade de fls. 593,
unidade de fls. 594, unidade de fls. 595, unidade de fls. 596,
unidade de fls. 597, unidade de fls. 598, unidade de fls. 599,
unidade de fls. 600, unidade de fls. 601, unidade de fls. 602,
unidade de fls. 603, unidade de fls. 604, unidade de fls. 605,
unidade de fls. 606, unidade de fls. 607, unidade de fls. 608,
unidade de fls. 609, unidade de fls. 610, unidade de fls. 611,
unidade de fls. 612, unidade de fls. 613, unidade de fls. 614,
unidade de fls. 615, unidade de fls. 616, unidade de fls. 617,
unidade de fls. 618, unidade de fls. 619, unidade de fls. 620,
unidade de fls. 621, unidade de fls. 622, unidade de fls. 623,
unidade de fls. 624, unidade de fls. 625, unidade de fls. 626,
unidade de fls. 627, unidade de fls. 628, unidade de fls. 629,
unidade de fls. 630, unidade de fls. 631, unidade de fls. 632,
unidade de fls. 633, unidade de fls. 634, unidade de fls. 635,
unidade de fls. 636, unidade de fls. 637, unidade de fls. 638,
unidade de fls. 639, unidade de fls. 640, unidade de fls. 641,
unidade de fls. 642, unidade de fls. 643, unidade de fls. 644,
unidade de fls. 645, unidade de fls. 646, unidade de fls. 647,
unidade de fls. 648, unidade de fls. 649, unidade de fls. 650,
unidade de fls. 651, unidade de fls. 652, unidade de fls. 653,
unidade de fls. 654, unidade de fls. 655, unidade de fls. 656,
unidade de fls. 657, unidade de fls. 658, unidade de fls. 659,
unidade de fls. 660, unidade de fls. 661, unidade de fls. 662,
unidade de fls. 663, unidade de fls. 664, unidade de fls. 665,
unidade de fls. 666, unidade de fls. 667, unidade de fls. 668,
unidade de fls. 669, unidade de fls. 670, unidade de fls. 671,
unidade de fls. 672, unidade de fls. 673, unidade de fls. 674,
unidade de fls. 675, unidade de fls. 676, unidade de fls. 677,
unidade de fls. 678, unidade de fls. 679, unidade de fls. 680,
unidade de fls. 681, unidade de fls. 682, unidade de fls. 683,
unidade de fls. 684, unidade de fls. 685, unidade de fls. 686,
unidade de fls. 687, unidade de fls. 688, unidade de fls. 689,
unidade de fls. 690, unidade de fls. 691, unidade de fls. 692,
unidade de fls. 693, unidade de fls. 694, unidade de fls. 695,
unidade de fls. 696, unidade de fls. 697, unidade de fls. 698,
unidade de fls. 699, unidade de fls. 700, unidade de fls. 701,
unidade de fls. 702, unidade de fls. 703, unidade de fls. 704,
unidade de fls. 705, unidade de fls. 706, unidade de fls. 707,
unidade de fls. 708, unidade de fls. 709, unidade de fls. 710,
unidade de fls. 711, unidade de fls. 712, unidade de fls. 713,
unidade de fls. 714, unidade de fls. 715, unidade de fls. 716,
unidade de fls. 717, unidade de fls. 718, unidade de fls. 719,
unidade de fls. 720, unidade de fls. 721, unidade de fls. 722,
unidade de fls. 723, unidade de fls. 724, unidade de fls. 725,
unidade de fls. 726, unidade de fls. 727, unidade de fls. 728,
unidade de fls. 729, unidade de fls. 730, unidade de fls. 731,
unidade de fls. 732, unidade de fls. 733, unidade de fls. 734,
unidade de fls. 735, unidade de fls. 736, unidade de fls. 737,
unidade de fls. 738, unidade de fls. 739, unidade de fls. 740,
unidade de fls. 741, unidade de fls. 742, unidade de fls. 743,
unidade de fls. 744, unidade de fls. 745, unidade de fls. 746,
unidade de fls. 747, unidade de fls. 748, unidade de fls. 749,
unidade de fls. 750, unidade de fls. 751, unidade de fls. 752,
unidade de fls. 753, unidade de fls. 754, unidade de fls. 755,
unidade de fls. 756, unidade de fls. 757, unidade de fls. 758,
unidade de fls. 759, unidade de fls. 760, unidade de fls. 761,
unidade de fls. 762, unidade de fls. 763, unidade de fls. 764,
unidade de fls. 765, unidade de fls. 766, unidade de fls. 767,
unidade de fls. 768, unidade de fls. 769, unidade de fls. 770,
unidade de fls. 771, unidade de fls. 772, unidade de fls. 773,
unidade de fls. 774, unidade de fls. 775, unidade de fls. 776,
unidade de fls. 777, unidade de fls. 778, unidade de fls. 779,
unidade de fls. 780, unidade de fls. 781, unidade de fls. 782,
unidade de fls. 783, unidade de fls. 784, unidade de fls. 785,
unidade de fls. 786, unidade de fls. 787, unidade de fls. 788,
unidade de fls. 789, unidade de fls. 790, unidade de fls. 791,
unidade de fls. 792, unidade de fls. 793, unidade de fls. 794,
unidade de fls. 795, unidade de fls. 796, unidade de fls. 797,
unidade de fls. 798, unidade de fls. 799, unidade de fls. 800,
unidade de fls. 801, unidade de fls. 802, unidade de fls. 803,
unidade de fls. 804, unidade de fls. 805, unidade de fls. 806,
unidade de fls. 807, unidade de fls. 808, unidade de fls. 809,
unidade de fls. 810, unidade de fls. 811, unidade de fls. 812,
unidade de fls. 813, unidade de fls. 814, unidade de fls. 815,
unidade de fls. 816, unidade de fls. 817, unidade de fls. 818,
unidade de fls. 819, unidade de fls. 820, unidade de fls. 821,
unidade de fls. 822, unidade de fls. 823, unidade de fls. 824,
unidade de fls. 825, unidade de fls. 826, unidade de fls. 827,
unidade de fls. 828, unidade de fls. 829, unidade de fls. 830,
unidade de fls. 831, unidade de fls. 832, unidade de fls. 833,
unidade de fls. 834, unidade de fls. 835, unidade de fls. 836,
unidade de fls. 837, unidade de fls. 838, unidade de fls. 839,
unidade de fls. 840, unidade de fls. 841, unidade de fls. 842,
unidade de fls. 843, unidade de fls. 844, unidade de fls. 845,
unidade de fls. 846, unidade de fls. 847, unidade de fls. 848,
unidade de fls. 849, unidade de fls. 850, unidade de fls. 851,
unidade de fls. 852, unidade de fls. 853, unidade de fls. 854,
unidade de fls. 855, unidade de fls. 856, unidade de fls. 857,
unidade de fls. 858, unidade de fls. 859, unidade de fls. 860,
unidade de fls. 861, unidade de fls. 862, unidade de fls. 863,
unidade de fls. 864, unidade de fls. 865, unidade de fls. 866,
unidade de fls. 867, unidade de fls. 868, unidade de fls. 869,
unidade de fls. 870, unidade de fls. 871, unidade de fls. 872,
unidade de fls. 873, unidade de fls. 874, unidade de fls. 875,
unidade de fls. 876, unidade de fls. 877, unidade de fls. 878,
unidade de fls. 879, unidade de fls. 880, unidade de fls. 881,
unidade de fls. 882, unidade de fls. 883, unidade de fls. 884,
unidade de fls. 885, unidade de fls. 886, unidade de fls. 887,
unidade de fls. 888, unidade de fls. 889, unidade de fls. 890,
unidade de fls. 891, unidade de fls. 892, unidade de fls. 893,
unidade de fls. 894, unidade de fls. 895, unidade de fls. 896,
unidade de fls. 897, unidade de fls. 898, unidade de fls. 899,
unidade de fls. 900, unidade de fls. 901, unidade de fls. 902,
unidade de fls. 903, unidade de fls. 904, unidade de fls. 905,
unidade de fls. 906, unidade de fls. 907, unidade de fls. 908,
unidade de fls. 909, unidade de fls. 910, unidade de fls. 911,
unidade de fls. 912, unidade de fls. 913, unidade de fls. 914,
unidade de fls. 915, unidade de fls. 916, unidade de fls. 917,
unidade de fls. 918, unidade de fls. 919, unidade de fls. 920,
unidade de fls. 921, unidade de fls. 922, unidade de fls. 923,
unidade de fls. 924, unidade de fls. 925, unidade de fls. 926,
unidade de fls. 927, unidade de fls. 928, unidade de fls. 929,
unidade de fls. 930, unidade de fls. 931, unidade de fls. 932,
unidade de fls. 933, unidade de fls. 934, unidade de fls. 935,
unidade de fls. 936, unidade de fls. 937, unidade de fls. 938,
unidade de fls. 939, unidade de fls. 940, unidade de fls. 941,
unidade de fls. 942, unidade de fls. 943, unidade de fls. 944,
unidade de fls. 945, unidade de fls. 946, unidade de fls. 947,
unidade de fls. 948, unidade de fls. 949, unidade de fls. 950,
unidade de fls. 951, unidade de fls. 952, unidade de fls. 953,
unidade de fls. 954, unidade de fls. 955, unidade de fls. 956,
unidade de fls. 957, unidade de fls. 958, unidade de fls. 959,
unidade de fls. 960, unidade de fls. 961, unidade de fls. 962,
unidade de fls. 963, unidade de fls. 964, unidade de fls. 965,
unidade de fls. 966, unidade de fls. 967, unidade de fls. 968,
unidade de fls. 969, unidade de fls. 970, unidade de fls. 971,
unidade de fls. 972, unidade de fls. 973, unidade de fls. 974,
unidade de fls. 975, unidade de fls. 976, unidade de fls. 977,
unidade de fls. 978, unidade de fls. 979, unidade de fls. 980,
unidade de fls. 981, unidade de fls. 982, unidade de fls. 983,
unidade de fls. 984, unidade de fls. 985, unidade de fls. 986,
unidade de fls. 987, unidade de fls. 988, unidade de fls. 989,
unidade de fls. 990, unidade de fls. 991, unidade de fls. 992,
unidade de fls. 993, unidade de fls. 994, unidade de fls. 995,
unidade de fls. 996, unidade de fls. 997, unidade de fls. 998,
unidade de fls. 999, unidade de fls. 1000, unidade de fls. 1001,
unidade de fls. 1002, unidade de fls. 1003, unidade de fls. 1004,
unidade de fls. 1005, unidade de fls. 1006, unidade de fls. 1007,
unidade de fls. 1008, unidade de fls. 1009, unidade de fls. 1010,
unidade de fls. 1011, unidade de fls. 1012, unidade de fls. 1013,
unidade de fls. 1014, unidade de fls. 1015, unidade de fls. 1016,
unidade de fls. 1017, unidade de fls. 1018, unidade de fls. 1019,
unidade de fls. 1020, unidade de fls. 1021, unidade de fls. 1022,
unidade de fls. 1023, unidade de fls. 1024, unidade de fls. 1025,
unidade de fls. 1026, unidade de fls. 1027, unidade de fls. 1028,
unidade de fls. 1029, unidade de fls. 1030, unidade de fls. 1031,
unidade de fls. 1032, unidade de fls. 1033, unidade de fls. 1034,
unidade de fls. 1035, unidade de fls. 1036, unidade de fls. 1037,
unidade de fls. 1038, unidade de fls. 1039, unidade de fls. 1040,
unidade de fls. 1041, unidade de fls. 1042, unidade de fls. 1043,
unidade de fls. 1044, unidade de fls. 1045, unidade de fls. 1046,
unidade de fls. 1047, unidade de fls. 1048, unidade de fls. 1049,
unidade de fls. 1050, unidade de fls. 1051, unidade de fls. 1052,
unidade de fls. 1053, unidade de fls. 1054, unidade de fls. 1055,
unidade de fls. 1056, unidade de fls. 1057, unidade de fls. 1058,
unidade de fls. 1059, unidade de fls. 1060, unidade de fls. 1061,
unidade de fls. 1062, unidade de fls. 1063, unidade de fls. 1064,
unidade de fls. 1065, unidade de fls. 1066, unidade de fls. 1067,
unidade de fls. 1068, unidade de fls. 1069, unidade de fls. 1070,
unidade de fls. 1071, unidade de fls. 1072, unidade de fls. 1073,
unidade de fls. 1074, unidade de fls. 1075, unidade de fls. 1076,
unidade de fls. 1077, unidade de fls. 1078, unidade de fls. 1079,
unidade de fls. 1080, unidade de fls. 1081, unidade de fls. 1082,
unidade de fls. 1083, unidade de fls. 1084, unidade de fls. 1085,
unidade de fls. 1086, unidade de fls. 1087, unidade de fls. 1088,
unidade de fls. 1089, unidade de fls. 1090, unidade de fls. 1091,
unidade de fls. 1092, unidade de fls. 1093, unidade de fls. 1094,
unidade de fls. 1095, unidade de fls. 1096, unidade de fls. 1097,
unidade de fls. 1098, unidade de fls. 1099, unidade de fls. 1100,
unidade de fls. 1101, unidade de fls. 1102, unidade de fls. 1103,
unidade de fls. 1104, unidade de fls. 1105, unidade de fls. 1106,
unidade de fls. 1107, unidade de fls. 1108, unidade de fls. 1109,
unidade de fls. 1110, unidade de fls. 11

atribuições legais, resolve:

Nº 446/95-Oficializar a Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 04 a 18.12.95, à servidora **DEBORA MARA ALMEIDA MENDES**, Chefe da Seção de Controle e Autuações, vinculada à Secretaria Judiciária deste Tribunal, nos termos do Art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nº 447/95-Oficializar a dispensa ocorrida no período de 04 a 10.12.95 da Bel. **DEBORA MARA ALMEIDA MENDES**, Técnica Judiciária deste Tribunal, do Cargo em Comissão de Assessor IV, vinculado à Corregedoria Regional Eleitoral desta Corte, o qual exerceu em caráter de substituição, conforme Portaria TRE-AP nº 388/95, de 03.11.95, publicada no D.O.E. em 08 de novembro de 1995.

Nº 448/95-Oficializar a designação da Bel. **MARIA DELORMES GOLDANI**, Assessora da Diretoria Geral deste Tribunal, para exercer em caráter de substituição, sem prejuízo de suas funções, o Cargo em Comissão de Assessor IV da Corregedoria Regional Eleitoral desta Corte, no período de 04 a 10.12.95, em virtude da Licença Para Tratamento de Saúde da substituída, Bel. **DEBORA MARA ALMEIDA MENDES**.

Nº 449/95-Oficializar a substituição da Bel. **DEBORA MARA ALMEIDA MENDES**, Chefe da Seção de Controle e Autuações, vinculada à Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo servidor **ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA**, Auxiliar Judiciário/Assistente de Chefia, em virtude do afastamento da titular para tratamento de saúde, no período de 04 a 18 de dezembro de 1995.

Nº 450/95-Designar o M.M. Juiz Dr. José Luciano de Assis para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 2ª (segunda) Zona Eleitoral, sediada nesta Capital, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias do Juiz titular.

Nº 451/95-Designar o M.M. Juiz Dr. Valcyr Marvulle para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 7ª (setima) Zona Eleitoral, sediada no Município de Laranjal do Jari, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias do Juiz titular.

Nº 452/95-Designar o M.M. Juiz Dr. Saloé Ferreira da Silva para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 4ª (quarta) Zona Eleitoral, sediada no Município de Oiapoque, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias do Juiz titular.

Nº 453/95-Designar o M.M. Juiz Dr. Rogério Augusto da Costa para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 9ª (nona) Zona Eleitoral, sediada no Município de Ferreira Gomes, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias da Juíza titular.

Nº 454/95-Designar a M.M. Juíza Dra. Marcia Alves Martins Lobo para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 6ª (sexta) Zona Eleitoral, sediada no Município de Santana, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias do Juiz titular.

Nº 455/95-Designar o M.M. Juiz Dr. Marco Antônio Miranda da Encarnação para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 5ª (quinta) Zona Eleitoral, sediada no Município de Mazagão, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias da Juíza titular.

Nº 456/95-Designar o M.M. Juiz Dr. Petrus Soares Azevedo para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição das 1ª (primeira), 3ª (terceira) e 8ª (oitava) Zonas Eleitorais, sediadas, respectivamente, nos Municípios de Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho, no intervalo de 20.12.95 a 31.01.96, correspondente aos períodos de Recesso Forense e Férias dos Juizes titulares.

Nº 457/95-Oficializar a designação do M.M. Juiz Dr. Marco Antônio Miranda da Encarnação para responder, em caráter de substituição, pela Jurisdição da 3ª (terceira) Zona Eleitoral, sediada no Município de Calçoene, no período de 01 a 19.12.95, em virtude do afastamento do titular.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0332/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01514/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 27 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano, pelo serventário **PEDRO ALBERTO SANDIN NERY**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ora à disposição deste E.Tribunal, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0333/95-SC.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01519/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no dia 23 de novembro do corrente ano, pelo serventário **HERALDO NASCIMENTO DA COSTA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239

da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0334/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01525/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no dia 22 de novembro do corrente ano, pela serventária **IR NICE BARRETO DA SILVA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0335/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01522/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no dia 21 de novembro do corrente ano, pela serventária **LUELY UBALARA RODRIGUES**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0336/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1529/95-SC.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a ser usufruída no período de 11 a 15 de dezembro do corrente ano, pelo serventário **ROBERTO MARCIO SILVEIRA**, Assessor de Gabinete, lotado na Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0337/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01532/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 10 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, pelo serventário **CARLOS AUGUSTO SARAINA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ora à disposição deste E.Tribunal, lotado na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0338/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01533/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, pela serventária **CYRANETTE MIRANDA RIBEIRO CARDOSO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0339/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01530/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no dia 20 de novembro do corrente ano, pela serventária **ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0340/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01521/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, homologada pelo Serviço Médico deste E. Tribunal, usufruída pela serventária **LAURA TILZA DE OLIVEIRA FURTADO**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 95 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0341/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01518/95-SC.

RESOLVE:

AUTORIZAR A serventária **CLAMY HORÁCIO OLIVEIRA BANDEIRA BARBOSA**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a ausentar-se do serviço nos dias 18 e 19 de dezembro de 1995, por haver trabalhado no período de Revisão Eleitoral, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.868/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0342/95-SC.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01526/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, homologada pela Divisão Geral de Perícia Médica deste Estado, usufruída no período de 17 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano, pela serventária **ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 95 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0001/95-P.A.D.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 0307/95-SC., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR A serventária **MARÚCIA DA COSTA SILVA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Seção de Legislação, Controle e Movimentação de Pessoal/SELCOMOPE-SC, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão objeto da Portaria nº 0307/95-SC., nos termos do artigo 164, § 1º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1995.

LUÍZA DE MARIAC LEÃO DUARTE
Presidente da Comissão

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 27/11/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003764/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 478,80
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : A N VILHEINA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003767/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 648,92
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : J FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003770/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 50,48
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : D S B NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003771/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : Acao de indenizacao-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : JOAO BATISTA SILVA PLACIDO
REQUERIDO : EDITORA AMAPA ESTADO
ADVOGADO : KEILA BANHA

DISTRIBUICAO: 00003779/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.050,00
REQUERENTE : MANOEL SANTANA CORDEIRO
REQUERIDO : DOMINGAS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003780/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : Acao indenizacao REPARACAO DANOS
VALOR CAUSA : 1.287,15
REQUERENTE : LUIZ SERGIO LIMA DA ROCHA
REQUERIDO : JOAO JOSE RIBEIRO DURANS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003785/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 4.780,62
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : BRIMAG- COMERCIO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003788/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 216.551,01
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : SAMANTA COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003772/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 1.059,80
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : M PESSOA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003781/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : Acao de indenizacao-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 150.000,00
REQUERENTE : MANOEL RAIMUNDO BRUNO CRUZ
REQUERIDO : JOSE DO CARMO MOURA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUICAO: 00003786/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 959,03
REQUERENTE : ALVES CONSTRUCOES LTDA
REQUERIDO : EDIVALDO PIO DOS PASSOS
ADVOGADO : GUILHERMINA IZABEL SERRA TAVARES

DISTRIBUICAO: 00003763/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 247,98
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : FIGUEIREDO & GUEDES CIA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003766/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 391,17
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : V S S DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003769/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FISCAL
VALOR CAUSA : 80,37
REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO AMAPA
REQUERIDO : M R BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003784/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZER
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : IZALINA FONSECA DA SILVA
REQUERIDO : MULTIBOLSA & NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001946/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ POLICIAL 025/95-8a DP, 11.07.95
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUICAO: 00001944/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : OFIC 459/95-4a DP, 26.11.95
AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : ANDRE CRISTIANO FERREIRA PASTANA

DISTRIBUICAO: 00001941/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC 429/95-FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JAIME ANTONIO MENDONCA PONTES

DISTRIBUICAO: 00001943/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESAO CORPORAL CULPOSA
OCORRENCIA : OFIC 452/95-6a DP, 26.11.95
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : ADOLFO LUIZ RABELO DA ROCHA

DISTRIBUICAO: 00001940/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRENCIA : OFIC 598/95-DTE, 24.11.95
AUTOR : DTE
REU : LUIZ DE TAL E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001942/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC 017/89-CALCOEME
ORIGEM : CALCOEME
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MAZIAZENO FERREIRA COSTA E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001948/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : OFIC 241-02/95-DCCP, 24.11.95
AUTOR : DCCP
REU : GRACIOLA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001947/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : I. DE O.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00003756/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : OUTRAS MEDIOAS CAUTELARES LEGIS.ESPECIAL
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : M. DE J.C.L.
REQUERIDO : A.D.C.
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

DISTRIBUICAO: 00003757/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : Acao de ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : D.K. DA S.B.
REQUERIDO : C.A. DA S.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003759/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.W.R. DOS S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003774/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOEME
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E. DAS G. DO A.
REQUERIDO : E.B. DO A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003776/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D.P. DA S. E OUTROS
REQUERIDO : R.E.R. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003777/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : H.A.M.M.

REQUERIDO : J.W.M.M.
ADVOGADO : RICARDO GONCALVES SANTOS

DISTRIBUICAO: 00003783/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : Acao de DIVORCIO
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : J.M.G. DA V.
REQUERIDO : A.L.R. DA V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003760/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : G.A. DA C.E.S. E OUTROS
REQUERIDO : P.R. DA S.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003762/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : M.M. DE D. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003778/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : H.A.M.M.
REQUERIDO : J.M.M.M.
ADVOGADO : RICARDO GONCALVES SANTOS

DISTRIBUICAO: 00003758/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : Acao de ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : C.A.M.V.
REQUERIDO : A.G.F.V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003773/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : T. DOS S.M. E OUTROS
REQUERIDO : T.D.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003775/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOEME
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.K.S. DOS S.
REQUERIDO : A.S. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003782/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : N.S.J. E OUTROS
ADVOGADO : IACI PELAES DOS REIS

DISTRIBUICAO: 00003785/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : H. DOS S.B.
REQUERIDO : J.M. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00003761/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSOES
FEITO : OUTRAS ACoes AUTORIZ. JUIZ. PREVENCAO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : B. DO B.S.A.
REQUERIDO : B.A.L. DE M.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001945/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : DIAFOQUE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALFREDO BARATA LOBATO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001949/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : ZECA DE TAL
ADVOGADO :

27/11/95

SANDRA LUIZ ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDORMARTIN EDUARDO RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 28/11/1995

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003787/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DISSOL. LÍQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO PRADO DA SILVA
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO DA SILVA BENJAMIN
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003794/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
VALOR CAUSA : 704,77
REQUERENTE : ENDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES E URB DE MACAPÁ
REQUERIDO : ROSEMARY TOME DA SILVA
ADVOGADO : JOSE ANTONIO THOMAZ NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00003793/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ARROLAMENTO DE BENS - CAUTELAR
VALOR CAUSA : 1.373,35
REQUERENTE : MARCIO ABILIO MARTINS NEVES
REQUERIDO : EMPRESA MULTIBOLSA E NEGÓCIOS LTDA - ME
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00003788/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. FATO CUMUL. BENS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : RAIMUNDO ESTEVES DA SILVA NETO
ADVOGADO : HELODIA GAZEL TEIXEIRA

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001953/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 177/95-DECP, 03.10.95
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : RAIMUNDO DIAS GONÇALVES

DISTRIBUIÇÃO: 00001951/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 167/95-DECP, 13.06.95
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ALCILENE DA SILVA ESPÍRITO SANTO

DISTRIBUIÇÃO: 00001952/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 073/95-2a DP, 29.06.95
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ORLANDO LOPES DA SILVA

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001950/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : M. DOS S.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003789/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : S.S. DA I.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00003790/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.W.R. DOS S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003791/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 516,30
REQUERENTE : J.P.R.P.
REQUERIDO : J.C.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003792/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : J.P.R.P.
REQUERIDO : J.C.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

30/11/95

SANDRA MARIA NETO
DISTRIBUIDOR

ANTO EUZÉLIO RIZUEK
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

Edital de Intimação de sentença com prazo de 15(quinze) dias

O DOUTOR MARCONI MARINHO PIMENTA,
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE AMAPÁ, na forma da
lei.

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15(quinze) dias em, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo crime nº 479/95, Autos de Furto, em que figura como autora A JUSTIÇA PÚBLICA e réu ALTIERRE JOSÉ GOMES VILHENA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado em Macapá, na Av. José Lourenço de Sá, nº 2662, bairro Bom Jardim II, como incurso no art. 155, parágrafo 1º do Código Penal Brasileiro, e como tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não o haver encontrado, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente a comparecer neste Juízo, localizado na Praça Barão do Rio Branco, nº 64-Amapá/AP, no dia 06 de fevereiro de 1996, às 11:00 horas, a fim de ser INTERROGADO, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E Para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, do qual será afixado uma via no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. O Fórum está funcionando provisoriamente na rua Intendente João Franklin Távora, n. 233. Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 04 dias do mês de dezembro de 1995. Eu, FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA, Chefe de Secretaria Substituto, digitei, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 570/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" e "p" e 108 § 1º, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Publicar a tabela de Plantão e Férias dos Membros do Ministério Público do Estado do Amapá, a seguir:

PLANTÃO

MÊS DE DEZEMBRO/95(Período de 20 a 31/12/95)

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Dr. SIDNEY DE MELO
Dr. MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO

MÊS DE JANEIRO/96(Período de 01 a 31/01/96)

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO
PROMOTORES DE 3ª ENTRÂNCIA

Dr. NILSON ALVES COSTA
1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais
Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
4ª, 5ª e 6ª Varas Criminais
Dr. ELIANA MENA CAVALCANTE
1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis
Dr. MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA
1ª e 2ª Varas de Família
Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA
Tribunal do Juri, Infância e Juventude de Direitos Constitucionais e Consumidor
Dr. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE
Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais e Auditoria Militar
Dr. AFONSO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais

PROMOTORES DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE SANTANA

Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO
Promotoria da Infância e Juventude e 2ª Vara Criminal
Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ
Vara Cível e 1ª Criminal

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO
Vara Única e Infância e Juventude

PROMOTORES DE 1ª ENTRÂNCIA

COMARCAS DE MAZAGÃO E SIERRA DO NAVIO

Dr. CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ

COMARCA DE FERREIRA GOMES E TARTARU GALZINHO

Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA

COMARCA DE AMAPÁ E CALÇOEIRO

Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA

COMARCA DE OIAPOQUE

Dr. LINDALVA COMES JARDINA

FÉRIAS

PROCURADORES DE JUSTIÇA(Período de 01 a 31/01/96)

Dr. RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO
Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Dr. MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Dr. SIDNEY DE MELO
Dr. FERNANDO LUIZ FRANÇA
Dr. JUDITH GONÇALVES TELES
Dr. JAYME HENRIQUE FERREIRA

PROMOTORES DE 3ª ENTRÂNCIA

Dr. ALCINO OLIVEIRA DE MORAES
Dr. ANDRÉA GUEDES GATO
Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR
Dr. EDER GERALDO ABREU
Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA
Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA
Dr. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Dr. IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Dr. JORGE LUIZ CANEZZIN
Dr. MANOEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR
Dr. MARCO ANTÔNIO VICENTE
Dr. MARIA LUIZA DA CUNHA
Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA

PROMOTORES DE 2ª ENTRÂNCIA

Dr. JOSÉ MARIA TAVARES
Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Dr. UBIRAJARA VALENTE ÉPINA

PROMOTORES DE 1ª ENTRÂNCIA

Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dr. HAROLD JOSÉ DE ARRUDA FRANCO
Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO
Dr. TÂNIA APARECIDA PEREIRA

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 572/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COMPENSATÓRIA DE RECESSO FORENSE ao Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, Promotor de Justiça, com atribuições junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana/AP, no período de 01 a 11/12/95.

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 573/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribui-

ções legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 104 e 122, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar os Drs. **ERNANDES LOPES PEREIRA**, Corregedor-Geral e **SIDNEY DE MELO**, Procurador de Justiça, para deslocarem-se até os Municípios de Tartarugalzinho e Ferreira Gomes/AP, no período de 13 a 16/12/95, para tratarem de assuntos da Instituição naqueles Municípios.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 574/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, Inciso I, letra "s", 1ª parte, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Oficializar a licença concedida para tratamento de saúde a servidora **JOSEFA COELHO DA SILVA**, Oficial de Gabinete da Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual, no período de 29/10 a 02/11/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 575/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, II e 58 § 1º, II da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Delegar ao Corregedor Geral do Ministério Público as seguintes atribuições:

I - Autorizar membros da Instituição de 1ª Instância, a afastar-se da Comarca e do Estado;

II - Conceder licença a Promotores de Justiça e fazer as devidas substituições;

III - Designar Promotores de Justiça para atuação em outros Processos, nos casos que a lei permitir, bem como para o acompanhamento de investigações.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 576/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Dr. **SIDNEY DE MELO**, Procurador de Justiça, para deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos do Ministério Público Estadual, no período de 18 a 22/12/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 577/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso I, letra "s", 1ª parte e 118, II, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença de 08 (oito) dias, ao Dr. **EDER GERALDO ABREU**, Promotor de Justiça, com atribuições junto a 5ª Vara Criminal e Comissão do Tribunal do Juri da Capital, a ser usufruída no período

de 11 a 15/12/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 578/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

Designar a Drª. **CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ**, Promotora de Justiça Substituta, para RESPONDER pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público, Patrimônio Cultural e Defesa do Consumidor da Comarca da Capital, no período de 12 a 19/12/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 579 /95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor **WALDIR RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Geral de Administração do Ministério Público Estadual, a serem gozadas no período de 20/12/95 a 18/01/96.

Convertendo 1/3 (um terço) em Abono Pecuniário, de acordo com o § 1º do artigo 90, da Lei nº 0066/93, estipulando para cumpri-lo o período de 20 a 29/12/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº 001/053/95 de 18/12/1995.**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III da Portaria nº 577/PGJ, de 03 de dezembro de 1995, e

Tendo em vista o Ofício nº 573/95/7ª ZE/AP, de 07 de dezembro de 1995, via do qual é solicitada a designação de um Promotor Eleitoral para funcionar nos Processos Eleitorais que menciona,

RESOLVE:

Designar o Dr. **JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARAO**, Promotor de Justiça de 2ª entrância, para, sem prejuízos de suas regulares atribuições, funcionar como Promotor Eleitoral no Processo Crime Eleitoral nº 002/94 que figuram como acusados **EVAIR PIRES DOS SANTOS** e **MANOEL DARCIMAR DA SILVA**, e no Processo Crime Eleitoral nº 005/94 que figuram como acusados **EUCLEIDES SOARES DA SILVA** e **DEUSAMOR PEREIRA LOPES**, que tramitam na Comarca de Laranjal do Jari, em virtude de haver o Excelentíssimo Promotor Eleitoral que atua na referida Zona, Dr. **UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA**, se declarado impedido para atuar nos referidos feitos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 1995.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº 002/054/95 de 18/12/1995****O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO**

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III da Portaria nº 577/PGJ, de 03 de dezembro de 1995, e

Tendo em vista o Ofício nº 627/95/V. Única, de 05 de dezembro de 1995, via do qual é solicitada a designação de um Promotor de Justiça para atuar como custos legis nos processos que menciona,

RESOLVE:

Designar a Drª. **CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ**, Promotora de Justiça Substituta, para, sem prejuízos de suas regulares atribuições, funcionar como custos legis, nos autos de Ação de Divórcio Litigioso (Processos nºs. 089/95 e 108/95) e nos autos de Ação de Conversão de Separação em Divórcio (Processo nº 113/95), que tramitam na Comarca de Serra do Navio.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 1995.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CECME DA ICOMI S/A EM SERRA DO NAVIO LTDA-CREDINAV
C.C.G. Nº 05 986 484/0001-03 REGISTRO NO BCB 359
FUNDADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1970

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINEIROS S/A - EM SERRA DO NAVIO, LIMITADA - CREDINAV, usando das suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 190 (cento e noventa) associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará, na Sala da Cooperativa, sito a A. Área Industrial, em Serra do Navio, município do Estado do Amapá, no próximo dia 27 de dezembro de 1995, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total dos associados. Caso não haja número legal para instância, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 15:00 hs no mesmo dia e local, com a presença da metade e mais um do número total dos associados. Persistindo falta de "quorum" legal, a ASSEMBLÉIA realizar-se-á, então no mesmo dia e local em terceira e última convocação, às 16:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Prestação de contas do primeiro e segundo semestres de 1994, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço, Demonstrativos da conta Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2º - Destinação das Sobras Líquidas do primeiro e segundo semestres de 1994; 3º - Aplicação do F. A. T. E. S.; 4º - Preenchimento de vagas no Conselho de Administração e Eleição do Conselho Fiscal; 5º - Assuntos de interesse geral.

Serra do Navio (AP), 14 de dezembro de 1995

EDILSON ALVES ALMEIDA
Tesoureiro do Conselho de Administração

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA** e **MARIA ELIENE RIBEIRO DA SILVA**.

Ele é filho de Sebastião Medeiros da Silva e de Maria Miguelina da Conceição Silva.
Ela é filha de Antonio Ribeiro da Silva e de Maria das Flores Ribeiro da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de dezembro de 1995

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar **ANTÔNIO VALTER SOUSA VIEIRA** e **REJANE FERNANDES DA SILVA**.

Ele é filho de Maria Carmélia Sousa Vieira.
Ela é filha de Geraldo Azevedo da Silva e de Maria da Penha Silva.
Quem souber de qualquer impedimento legal que os impeça de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.
Macapá, 14 de dezembro de 1995
SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: DESPESAS MEDICAS e MEDICAMENTOS .
EMPRESA: CASA DE REPOUSO BELAIDADE
VALOR : 3.990,00 (tres mil novecentos e noventa reais).

RATIFICO

DATA: 15/12/1995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

SENHOR PREFEITO:

CONSIDERANDO O GRAVE ESTADO DE SAÚDE DE EM QUE SE ENCONTRA O SENHOR RAIMUNDO NATATO DAS CHAGAS ROSAS, QUAL NECESSITA DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NA CASA DE REPOUSO BELAIDADE, SEDIADA NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP. E CONSIDERANDO QUE O MESMO NÃO DISPOE DE RECURSOS FINANCEIRO PARA COBRIR A REFERIDA DESPESA O MUNICÍPIO, NA SUA CONDIÇÃO DE ENTIDADE QUE PRESTA SERVIÇO SOCIAL ASSUMIRÁ OS ENCARGOS DE PAGAMENTOS DAS DESPESAS PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, RAZÃO PELA QUAL SOLICITO RATIFICAÇÃO, DA PRESENTE JUSTIFICATIVA, PARA PAGAMENTO EM FAVOR DA CASA DE REPOUSO BELAIDADE, EM PARCELAS, CUJO O QUINTO VALOR É NA ORDEM DE R\$ 3.990,00 (trem mil novecentos e noventa reais), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24-IV, DA LEI Nº 8.666/93, MANDANDO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO ART. 26 DO MESMO DIPLOMA.

Macapá, de dezembro de 1995

Pl José Ribamar Gomes da Silva
PL JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA

CHEFE DO GABINETE/PM

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 024/95-SEMED

RATIFICO:

Em 14/12/95

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

FIRMAS ADJUDICADAS:

- MARTINS COM. LTDA: 405 kg milho, R\$ 1,19/kg; arroz tipo 2 (3540/kg), R\$ 0,86/kg; 2100 kg açúcar refinado, R\$ 0,79/kg; 2256 kg leite em pó, R\$ 5,98/kg; 400 kg milho branco, R\$ 1,50/kg; 120 kg sal, R\$ 0,39/kg; 1502 kg biscoito cream cracker, R\$ 2,16/kg; 06 cx. de extrato de tomate, R\$ 24,00/CX.

- PLUS SERV. COM. REP. SERV: 3000 kg de biscoito doce vitaminado, R\$ 2,10/kg.
- SANTOS & MACIEL LTDA: 415 kg de farinha de mandioca, R\$ 1,50/kg.

DOTAÇÃO: CONVÊNIO MEC/FAE/PM
VALOR TOTAL: R\$ 29.633,85

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a suspensão da Tomada de Preço nº 005/95 - CPL/SEMED/PM, através de Liminar ex traída do Mandado de Segurança impetrado pela Firma V. F. DINIZ, ficamos impossibilitados de adquirir alimentos destinados ao Programa de Merenda Escolar.

Como os recursos para aquisição desses alimentos são oriundos do Convênio firmado entre FAE/PM, torna-se necessário o cumprimento do prazo para realização da despesa, a fim de que o serviço de merenda escolar não venha a sofrer solução de continuidade e, consequentemente prejudicar a saúde e alimentação das crianças que em sua maioria dependem desse tipo de alimento.

Tem-se assim uma situação de urgência que necessita de aquisição imediata para não haver prejuízo a comunidade estudantil bem como a administração municipal.

Ante ao exposto, solicitamos a ratificação desta Justificativa para que possamos adquirir diretamente e em caráter emergencial alimentos para merenda escolar das Firmas acima citadas, no valor total de R\$ 29.633,85 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) com dispensa de licitação, de acordo com o disposto no item IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, mandando publicar na Imprensa Oficial no prazo e nas condições previstas no Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Em, 05/12/95.

Kleber Magalhães
KLEBER MAGALHÃES
Secretário Municipal de Educação
CPF 001.670.962-20

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 025/95-SEMED

RATIFICO: *João Bosco Papaleo Paes*

Em 13/12/95

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INTERESSADA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE MAIS ÓRGÃOS DA SEMED.
- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - R\$ 30.000,00
- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 90.000,00 - 016 (06)

Senhor Prefeito:

Submetemos às considerações de Vossa Excelência para análise e autorização, os espenhos estimativos em nome das Companhia e nos valores anteriormente citados, para cobrir despesa com o fornecimento de água e energia elétrica dos imóveis da SEMED.

A despesa poderá ser feita com inexigibilidade de licitação, com embasamento legal no Art. 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, considerando que as Companhias são as únicas fornecedoras dos produtos para o Estado do Amapá.

Ante ao exposto, solicitamos a ratificação de Vossa Excelência nesta Justificativa, com a devolução da publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Art. 26 do Diploma Legal anteriormente citado.

Em, 13.12.95.

Kleber Magalhães
KLEBER MAGALHÃES
Secretário Municipal de Educação
CPF 001.670.962-20

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 026/95-SEMED

RATIFICO:

Em 13/12/95

João Bosco Papaleo Paes

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS FIRMAS ADJUDICADAS:

- J. B. M. DA SILVA - R\$ 1.590,00
- O CADUCEU - R\$ 3.300,00
- GRÁFICA SÃO JOSÉ - R\$ 5.025,00
TOTAL: R\$ 9.915,00 - 019 - FPM

Senhor Prefeito:

Submetemos às considerações de Vossa Excelência para superintendência e autorização, a despesa relativa a confecção de formulários para uso nas escolas da rede municipal de ensino, objeto da Carta Convite nº 001/95-CPL/SEMED, realizada nos dias 14 e 30.11.95, para a qual não compareceram firmas interessadas.

A prestação do serviço poderá ser feita com dispensa de licitação, nos termos do Art. 24 - V, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos anteriormente citados, para que solicitamos a ratificação de Vossa Excelência nesta Justificativa, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Art. 26 do Diploma Legal retromencionado.

Em, 11.12.95.

Kleber Magalhães
KLEBER MAGALHÃES
Secretário Municipal de Educação
CPF 001.670.962-20

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO, reside e domiciliado(a) nesta cidade à - Bairro M. ZERO requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 01, Quadra 01, Setor, 12 à - Bairro M. ZERO nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de FRANCISCO GOMES MARCINEIRO.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 18 de Dezembro de 1995.

Engº. LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) MARIANA RIBEIRO GOMES, reside e domiciliado(a) nesta cidade à - Bairro JARDIM F. II requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 27, Quadra 115, Setor, 26 à - Bairro JARDIM F. II nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de ELIZABETH PINTO CAVALCANTE.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 17 de Dezembro de 1995.

Engº. LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

Prefeitura Municipal de Serra do Navio

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/95

A Comissão do Concurso Público do Município de Serra do Navio, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 050/95-PMNS, comunica que:

Faça as provas não terem sido elaboradas em tempo hábil, transferir a realização das provas para o dia 30 de Dezembro de 1995.

a) COMISSÃO

Wagner da Silva Cavalcante